



LEI Nº 24/67

UMA ESCOLA MUNICIPAL NO LUGAR DENOMINADO "CHOÇA" DISTRITO SEDE DESTE MUNICÍPIO.

PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA;

SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CRIAR UMA ESCOLA MUNICIPAL NO LUGAR DENOMINADO CHOÇA, SITUADO NO DISTRITO SEDE DESTE MUNICÍPIO.

2º - A ESCOLA CRIADA PELA PRESENTE LEI FUNCIONARÁ EM 1968, COM VERBA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA.

3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1967.